

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Astor José de Sá, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 para contratação de profissionais do setor artístico para as festividades da 1ª Copa de Marcha de Rio Pardo de Minas, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no **art. 74, inciso II combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2** Conforme o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; combinando com o §2º do mesmo artigo que diz: Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de apresentação musical dos artistas: Contratação de Show Musical com a

Banda "JOHN JOHN O BOYZINHO DO FORRÓ", a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2024, conforme detalhamento e anexos.

#### 4. DO CONTRATADO

- 4.1** A futura CONTRATADA será a empresa 44.190.030 JOHN MARCOS FERREIRA DA SILVA, com sede na cidade de Rio Pardo de Minas - MG, à Rua Monte Azul, nº 541, Bairro Esplanada - CEP 39.530-000, inscrita no CNPJ sob o número 44.190.030/0001-83, representada por JOHN MARCOS FERREIRA DA SILVA, CPF: 127.979.666-94
- 4.2** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- 4.3** No que se refere a qualificação técnica do(a) futuro(a) Contratado(a), também chamada de capacidade técnico operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa Contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O valor contratado é de R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, devendo ser pago no primeiro dia útil anterior à data da apresentação e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **01 (UM) MÊS** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

- 2.1.13.392.20.2034.33903900 – Ficha 175


## 8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas.

## 9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico da municipalidade e no PNCP.

Rio Pardo de Minas – MG, 16 de fevereiro de 2024.



Jonas Márcio de Oliveira Cunha  
Agente de Contratação